



CÂMARA DOS DEPUTADOS

17/04/15

249

EMENDA MODIFICATIVA N°

Projeto de Lei Complementar nº 257, de 2016
(Do Deputado Rôney Nemer e outros)

Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; altera a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e dá outras providências.

Altere-se a redação do inciso I do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, promovido pelo art. 11 da proposição em epígrafe:

"Art. 14. Durante o período de transição de 10 anos a que se refere o art. 13:

I - Para efeito de apuração dos limites de que trata o art. 20, inciso II, "b" e "d" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como para apuração da despesa de pessoal do Tribunal de Contas do Estado e da Defensoria Pública do Estado, não serão consideradas as despesas de que tratam os §§ 1º, 5º e 7º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

"

Passando a ter a seguinte redação:

"Art. 14. Durante o período de transição de 20 anos a que se refere o art. 13:

I - Para efeito de apuração dos limites de que trata o art. 20, inciso II, "b" e "d" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como para apuração da despesa de pessoal dos Poderes Legislativos, Tribunais de Contas e Defensorias Públicas, não serão consideradas as despesas de que tratam os §§ 1º, 5º e 7º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

L M M

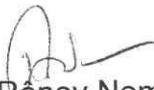


CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

Faz-se necessário incluir, outrossim, os Poderes e órgãos dos demais Entes, não se restringindo apenas aos Entes Estaduais.

Brasília, 02 de agosto de 2016.


Deputado Roney Nemer
PP/DF